



| | | |
|---|---|--------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento ARGE-3-GR-GER-PL-G001 | Rev. 0 |
| Título: POLÍTICA DE CUMPRIMENTO | | Folha 1/5 |

| REV | DESCRIÇÃO DAS REVISÕES | DATA |
|-----|------------------------|------------|
| 0 | Versão original | 14/07/2022 |



| | | |
|---|---|--------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento ARGE-3-GR-GER-PL-G001 | Rev. 0 |
| Título: POLÍTICA DE CUMPRIMENTO | | Folha 2/5 |

ÍNDICE

| | |
|------------------------------|---|
| 1. OBJETO | 3 |
| 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO | 3 |
| 3. PRINCÍPIOS | 3 |



| | | |
|---|---|--------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento ARGE-3-GR-GER-PL-G001 | Rev. 0 |
| Título: POLÍTICA DE CUMPRIMENTO | | Folha 3/5 |

1. OBJETO

Estabelecer os princípios que regem o compromisso da Argo Energia Empreendimentos e Participações S.A. (doravante “ARGO” ou “a Companhia”) com a prevenção, detecção, reporte e resposta perante qualquer conduta que suponha um ato contrário às obrigações legais, as normas éticas ou as disposições contidas no Código de Ética e Conduta e demais políticas da Companhia, que estabelecem os compromissos assumidos de maneira voluntária pela Companhia.

A presente Política contém o compromisso expresso da ARGO com o cumprimento da legislação criminal, anticorrupção, antifraude, antissuborno e antilavagem de ativos e financiamento do terrorismo, aplicável à organização, bem como a rejeição de qualquer conduta de natureza ilícita ou delituosa.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Política se aplica à ARGO e suas sociedades participadas. É uma obrigação e responsabilidade de todas as pessoas que fazem parte da ARGO conhecer e cumprir com esta Política no exercício das suas funções e responsabilidades, e em todos os âmbitos profissionais nos que representem à organização.

Naquelas sociedades participadas nas que a ARGO não tenha o controle efetivo, bem como nas relações da ARGO com sócios, colaboradores, empreiteiros, fornecedores, clientes e demais grupos de interesse, se promoverão, no que corresponder ao seu âmbito de atuação, princípios alinhados com os estabelecidos nesta Política.

3. PRINCÍPIOS

Os destinatários desta Política devem:

- Atuar em todo momento de acordo com a legislação vigente aplicável e os compromissos assumidos de maneira voluntária pela Companhia.
- Promover uma cultura ética e de cumprimento, baseada no princípio de zero tolerância perante a materialização de atos ilícitos, bem como no fomento para as condutas éticas.
- Desenvolver um sistema de cumprimento eficaz, conforme as melhores práticas nacionais e internacionais e com alcance global a todos os âmbitos normativos que são aplicáveis às atividades e funções desenvolvidas pela Companhia e, com caráter específico, o âmbito correspondente à legislação penal, anticorrupção, antifraude, antissuborno e antilavagem de ativos e financiamento do terrorismo.



| | | |
|---|---|--------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento ARGE-3-GR-GER-PL-G001 | Rev. 0 |
| Título: POLÍTICA DE CUMPRIMENTO | | Folha 4/5 |

- Divulgar entre os membros da organização, as normas, políticas e procedimentos que lhes resultem aplicáveis, bem como as consequências do seu descumprimento.
- Fomentar uma cultura na que se revelem os potenciais e reais conflitos de interesses para que se adotem as decisões e medidas correspondentes em cada caso particular.
- Comunicar, capacitar e sensibilizar aos membros da organização e seus grupos de interesse, no que proceda, sobre a importância de atuar conforme a legislação aplicável e de cumprir com os compromissos assumidos de maneira voluntária pela Companhia.
- Promover processos de autocontrole nas atuações e tomada de decisões por parte dos membros da Companhia, de maneira que levem em conta a concorrência de quatro premissas básicas: (i) que a atuação seja conforme às políticas e ao restante da normativa aplicável pela Companhia; (ii) que seja legalmente válida; (iii) que esteja alinhada com os objetivos estratégicos da Companhia; (iv) que se encontre dentro do âmbito das suas competências e que, por tanto, deva assumir a responsabilidade sobre ela.
- Zelar porque as relações da Companhia com seus grupos de interesse estejam presididas por uma conduta ética, transparente e de cumprimento dos compromissos assumidos perante eles. Os negócios se desenvolverão de forma justa e ética, sem levar ou tentar levar vantagem ou proveito indevido de terceiros, através de qualquer tipo de manipulação, ocultação, uso de informação privilegiada, falta na declaração de fatos materiais ou qualquer outra prática indevida.
- Fomentar um clima na organização baseado no respeito, a confiança e o trabalho em equipe, bem como propiciar um ambiente seguro e saudável para seus colaboradores evitando, se possível, impactos adversos, danos ou deterioração na sua integridade ou no ambiente que os rodeia, bem como nas comunidades das regiões nas quais opera.
- Cooperar com os órgãos judiciais, administrativos ou qualquer órgão supervisor nacional ou internacional, para zelar pelo cumprimento das obrigações legais por parte da Companhia.
- Estabelecer as medidas de devida diligência necessárias para uma adequada seleção e acompanhamento em matéria de ética e cumprimento sobre parceiros de negócio ou terceiros com os que a Companhia mantém ou pretende manter relações de qualquer natureza.
- Proporcionar uma resposta rápida e eficaz perante possíveis situações irregulares e/ou ilícitas, disponibilizando aos membros da organização e seus grupos de interesse um canal ético e de cumprimento para que possam relatar e/ou denunciar qualquer atuação suspeita e/ou descumprimento desta Política e da normativa aplicável, garantindo a confidencialidade e a proteção dos direitos fundamentais.
- Promover entre os membros da organização o dever de informar sobre atuações suspeitas ou descumprimentos, incluídos os relativos à legislação penal, anticorrupção, antifraude,



| | | |
|---|---|--------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento ARGE-3-GR-GER-PL-G001 | Rev. 0 |
| Título: POLÍTICA DE CUMPRIMENTO | | Folha 5/5 |

antissuborno e antilavagem de ativos e financiamento do terrorismo, e zelar pela confidencialidade e não retaliação contra o denunciante em caso de atuar de boa fé.

- Dotar de poderes autônomos de iniciativa e controle à função de cumprimento, como responsável por supervisionar o funcionamento e eficácia do Sistema de cumprimento.

Esta Política de Cumprimento foi aprovada na sua edição 01 pelo Conselho de Administração da ARGO no dia 14 de julho de 2022.